



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 418

Autoriza a extensão de rede de iluminação pública e abre crédito suplementar de Cz\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzados).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a firmar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG, visando a extensão de rede de iluminação pública na rua "L" e rua "R" do loteamento N.S. da "parecida.

Artº.2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de conformidade com as tabelas para extensão de rede da CEMIG, sendo: Rua "L" tem início na rua Prefeito João Silva, até a esquina de rua "R", Rua "R" inicio no final da rua "L" até a esquina de Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro.

Artº.3º- Fica aberto o Crédito Suplementar de Cz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício na seguinte dotação Orçamentária:

Unidade-06- Serviço de Obras Públicas

Sub.Unidade-6.6- Iluminação Pública

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cz\$1.000.000,00

Artº.4º- Como recurso Orçamentário a abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artº.5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Outubro de 1.983.

Osvaldo Ribeiro

-Prefeito Municipal-

Maurilio Mendes da Silva

-Secretário Sub.